



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - CAMPUS VI
CCHE - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

HELLEN KARYNE SANTOS FERREIRA

**DESVENDANDO INDICADORES DE FRAUDE NO CASO JBS S.A.: UMA PERS-
PECTIVA DO TRIÂNGULO DE CRESSEY**

**MONTEIRO-PB
2024**

HELLEN KARYNE SANTOS FERREIRA

DESVENDANDO INDICADORES DE FRAUDE NO CASO JBS S.A.: UMA PERSPECTIVA DO TRIÂNGULO DE CRESSEY

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade para Usuários Externos.

Orientadora: Prof. Ma. Isabella Christina Dantas Valentim

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F383d Ferreira, Hellen Karyne Santos.

Desvendando indicadores de fraude no caso JBS S.A. [manuscrito] : uma perspectiva do Triângulo de Cressey / Hellen Karyne Santos Ferreira. - 2024.
25 f. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2024.

"Orientação : Prof. Ma. Isabella Christina Dantas Valentim, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE".

1. Fraude contábil. 2. Triângulo da Fraude de Cressey. 3. Operação Carne Fraca. 4. Indicadores de fraude. I. Título

21. ed. CDD 657

HELLEN KARYNE SANTOS FERREIRA

DESVENDANDO INDICADORES DE FRAUDE NO CASO JBS S.A.: UMA PERSPECTIVA DO TRIÂNGULO DE CRESSEY

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade para Usuários Externos

Aprovada em: 28/11/2024.

BANCA EXAMINADORA




Profa. Ma. Isabella Christina Dantas Valentim
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Documento assinado digitalmente



ADRIA TAYLLO ALVES OLIVEIRA
Data: 28/11/2024 10:31:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profa. Ma. Ádria Tayllo Alves Oliveira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Junior
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	REFERENCIAL TEÓRICO	6
2.1	Fraudes e manipulação contábil	6
2.2	Indicadores de fraude	7
2.3	Triângulo da Fraude de Cressey (1953)	9
2.4	Estudos relacionados	10
3	METODOLOGIA	12
3.1	Coleta de dados	12
3.2	Critério de análise	13
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	13
4.1	Descrição e análise do caso	13
4.1.1	Operação Carne Fraca: O Caso JBS	13
4.1.2	<i>Principais Acusações e Contexto da Investigação</i>	<i>14</i>
4.2	Análise dos resultados à luz do Triângulo Da Fraude (1953).....	17
4.2.1	<i>Vértice da pressão.....</i>	<i>17</i>
4.2.2	<i>Vértice da oportunidade</i>	<i>19</i>
4.2.3	<i>Vértice da racionalização</i>	<i>19</i>
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
	REFERÊNCIAS.....	21

DESVENDANDO INDICADORES DE FRAUDE NO CASO JBS S.A.: UMA PERSPECTIVA DO TRIÂNGULO DE CRESSEY

UNVEILING FRAUD INDICATORS IN THE JBS S.A. CASE: A PERSPECTIVE FROM CRESSEY'S FRAUD TRIANGLE

Hellen Karyne Santos Ferreira*¹
Isabella Christina Valentim Dantas**²

RESUMO

Este estudo analisa as fraudes contábeis no caso JBS SA sob a perspectiva do Triângulo da Fraude de Cressey, composta por elementos de pressão, oportunidade e racionalização. A pesquisa tem como objetivo identificar se esses elementos foram determinantes para a ocorrência da fraude da JBS. Utilizando uma metodologia documental, qualitativa e exploratória, foram examinados relatórios financeiros, documentos da Comissão de Valores Mobiliários e reportagens da mídia. Os resultados apontaram que todos os três elementos do Triângulo da Fraude se desenvolveram para as ações fraudulentas, com destaque para a racionalização, que ajudaram os executivos a explicarem as práticas ilícitas como parte de uma estratégia de sobrevivência no mercado, que por conseguinte desencadearam alguns indicadores de alerta de risco. Além disso, a pressão de expansão e a oportunidade criada por controles internos frágeis facilitaram a ocorrência de fraude. Este estudo contribui para o entendimento de fraudes corporativas no Brasil e reforça a importância de estudos sobre *red flags*.

Palavras-Chave: fraude contábil; red flags; triângulo da fraude; racionalização.

ABSTRACT

This study analyzes the accounting frauds in the JBS SA case from the perspective of Cressey's Fraud Triangle, which is composed of elements of pressure, opportunity, and rationalization. The research aims to identify whether these elements were decisive for the occurrence of the JBS fraud. Using a documentary, qualitative, and exploratory methodology, financial reports, documents from the Securities and Exchange Commission, and media reports were examined. The results indicated that all three elements of the Fraud Triangle developed for the fraudulent actions, with emphasis on rationalization, which helped executives explain the illicit practices as part of a survival strategy in the market, which consequently triggered some risk warning indicators. In addition, the pressure to expand and the opportunity created by weak internal controls facilitated the occurrence of fraud. This study contributes to the understanding of corporate fraud in Brazil and reinforces the importance of studies on red flags..

Keywords: accounting fraud; red flags; fraud triangle; rationalization.

¹ *Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campus VI, Centro de Ciências Humanas e Exatas – CCHE. E-mail: hellen.ferreira@aluno.uepb.edu.br

² ** Professora Mestre em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campus VI, Centro de Ciências Humanas e Exatas – CCHE. E-mail: isabellacdantas@servidor.uepb.edu.br

1 INTRODUÇÃO

A problemática das fraudes contábeis é um tema relevante e impactante, que tem gerado consequências significativas para os *stakeholders*. As fraudes contábeis envolvem a manipulação de ações e/ou informações financeiras com o intuito de enganar *stakeholders* e obter vantagens indevidas, como afirma Henrique et al. (2023). A nível global, casos emblemáticos como o da *Enron Corporation* exemplificam como tais práticas podem abalar a confiança no mercado financeiro. No contexto brasileiro, as fraudes contábeis têm sido associadas a escândalos corporativos de grande repercussão, como é o caso da JBS S.A., que se configurou como um dos mais recentes e complexos no país.

Além disso, as fraudes e escândalos contábeis impactam diretamente a transparência do mercado, prejudicando a tomada de decisões e a própria análise destas pelos *stakeholders*. Com isso, a falta de integridade das organizações pode gerar danos irreparáveis para acionistas, colaboradores e fornecedores, afetando a sustentabilidade dos negócios e a confiança no ambiente empresarial.

Em muitos casos de fraude de funcionários, por exemplo, as empresas limitam-se a escondê-las e a despedir ou transferir discretamente os autores, em vez de as tornarem públicas (Albrecht, 2009). As empresas e os indivíduos que foram defraudados estão frequentemente mais preocupados com o embaraço de tornar as fraudes públicas e com os custos da investigação da fraude, do que com a procura de justiça e a punição dos seus autores (Albrecht, 2009).

À vista disso, o triângulo de fraude de Cressey, proposto em 1953, é uma teoria amplamente reconhecida que explora as dimensões psicológicas e situacionais do comportamento fraudulento. Nessa perspectiva, Cressey (1953) destaca três fatores principais que contribuem para a ocorrência de fraudes: pressão, oportunidade e racionalização. A pressão refere-se à motivação, por exemplo, possíveis problemas financeiros pessoais que não podem ser compartilhados. A oportunidade surge quando um indivíduo tem a capacidade de resolver secretamente esses problemas financeiros por meio da violação da confiança financeira. E por fim, a racionalização, que envolve justificar o ato fraudulento como necessário e justificável para resolver os problemas financeiros enfrentados (Cressey, 1953).

Nesse contexto, Medrado (2016) denomina *Red Flags*, ou "bandeiras vermelhas", como indicadores de alerta que funcionam como um mecanismo de prevenção e detecção de possíveis problemas, como fraudes ou riscos financeiros em uma empresa. Eles permitem uma avaliação constante da situação econômico-financeira e ajudam a identificar possíveis distorções em suas demonstrações.

Alguns trabalhos já abordaram esse tema da teoria de Cressey, sendo ele amplamente utilizado tanto na literatura acadêmica quanto na prática de auditoria contábil para investigar e detectar fraudes contábeis e corporativas. Pesquisadores como Brazel et al. (2009), Lou e Wang (2009) desenvolveram modelos econométricos com base no triângulo de fraude de Cressey para detectar fraudes. Além disso, na prática, organismos de normalização, como o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o International Accounting Standards Board (IASB), incorporaram a hipótese de Cressey em suas normas e padrões de auditoria como uma ferramenta para detecção de fraudes.

Com base nas descrições anteriores, propõe-se a seguinte problemática de pesquisa: **Quais fatores do triângulo da fraude foram determinantes para a ocorrência das ações fraudulentas no caso JBS S.A.?** Para responder este questionamento, o objetivo geral da pesquisa consiste em identificar os fatores do triângulo da fraude (pressão, oportunidade e racionalização) que foram determinantes para a ocorrência das ações fraudulentas no caso JBS S.A.

Além disso, para alcançar o escopo proposto, os objetivos específicos do trabalho incluem: a) analisar os relatórios da JBS S.A. durante o período em questão, ano de 2007 a 2011

(ano de investigação) e 2017 (ano de repercussão da fraude na mídia), buscando por indicadores que possam sugerir práticas fraudulentas conforme os fatores de pressão, oportunidade e racionalização propostos por Cressey; b) coletar e comparar informações presentes nos relatórios de esclarecimento exigidos pela CVM (Comissão de Valores Imobiliários), documentos judiciais, artigos/reportagens sobre o caso, com o intuito de identificar e analisar o comportamento dos representantes da JBS S.A.; e c) investigar possíveis *red flags* identificadas e as práticas fraudulentas posteriormente reveladas, a fim de compreender como tais indicativos estavam presentes no caso JBS S.A.

A importância do estudo das *red flags* no âmbito nacional é crucial, especialmente considerando a disparidade na cobertura desse tema entre a literatura acadêmica nacional e internacional. Ao focar em estudos nacionais sobre as *red flags*, os pesquisadores podem adaptar as teorias internacionais à realidade brasileira, levando em consideração aspectos como regulamentações locais, sistemas contábeis e modelos de governança específicos do país.

Ademais, ao ampliar o corpo de conhecimento sobre as *red flags* no contexto nacional, os profissionais da área contábil e financeira terão acesso a informações mais relevantes e aplicáveis às suas realidades diárias. Portanto, a realização de estudos nacionais sobre as *red flags* não apenas preenche uma lacuna na literatura acadêmica brasileira, mas também fornece *insights* valiosos para a prática contábil e empresarial no país, contribuindo para aprimorar as estratégias de detecção e prevenção de fraudes em organizações brasileiras.

Dado o exposto, a presente pesquisa adota uma abordagem documental, exploratória e qualitativa com ênfase em estudo de caso, abrangendo as seguintes etapas: além dessa introdução, que estabelece o contexto e os objetivos do estudo, têm-se a metodologia, que descreve a abordagem e as técnicas empregadas na coleta e análise dos dados; O estudo de caso e apuração dos resultados, onde será realizada a análise detalhada do caso específico JBS S.A. e a interpretação dos resultados obtidos; E, por fim, as considerações finais, que apresentarão as conclusões do estudo e possíveis recomendações para pesquisas futuras nessa área. Esta estrutura visa fornecer uma compreensão abrangente do tema e contribuir para o avanço do conhecimento nesta área específica.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Fraudes e manipulação contábil

A fraude e a manipulação contábil são problemas graves que comprometem a integridade das demonstrações financeiras e a confiança dos *stakeholders*. De acordo com Henrique et al. (2023), a fraude é definida como qualquer ato ou omissão intencional que causa prejuízo financeiro a indivíduos ou organizações. No âmbito contábil, isso abrange práticas como manipulação de registros, uso indevido de informações confidenciais e desvio de recursos, que trazem sérias consequências tanto para as empresas afetadas quanto para os contadores responsáveis pela verificação dessas atividades.

A literatura sobre o tema indica que a ética nos negócios e a conduta dos gestores são fundamentais para mitigar o risco de fraudes contábeis Henrique et al. (2023). Dessa forma, a implementação de controles internos robustos e a realização de auditorias frequentes são medidas essenciais para prevenir a manipulação das informações contábeis e garantir a transparência nas operações empresariais.

Além disso, a fraude contábil muitas vezes é impulsionada pela combinação de pressão, oportunidade e racionalização, conhecida como o “triângulo da fraude” (Cressey, 1953). É essencial que os profissionais contábeis mantenham uma postura ética e estejam atentos aos valores morais, contribuindo assim para a prevenção de fraudes e para o fortalecimento da confiança no ambiente de negócios.

Ademais, cabe ressaltar a diferença desses termos, como afirmam Oliveira, Machado e Bruni (2023), a manipulação contábil e a fraude contábil, embora relacionadas, apresentam diferenças significativas. A manipulação contábil é frequentemente vista como uma prática que, embora possa ser considerada eticamente questionável, ainda se alinha com as normas e regulamentos contábeis. Por outro lado, a fraude contábil é caracterizada por distorções intencionais nas demonstrações financeiras, que visam enganar os usuários e beneficiar indevidamente os gestores, auditores ou outros indivíduos envolvidos.

Se tratando da ocorrência, Henrique et al. (2023) aponta que a ocorrência de fraudes contábeis geralmente está associada a pessoas em posições elevadas dentro das organizações, que possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para identificar oportunidades de fraudar sem serem descobertas. A pesquisa também ressalta que essas fraudes costumam surgir a partir de erros que, quando não detectados, podem ser explorados por indivíduos astutos, levando à continuidade da prática fraudulenta. Além disso, a manipulação contábil, de acordo com Henrique et al. (2023) pode ser descrita como uma forma de fraude que envolve a alteração intencional de informações financeiras, o que pode resultar em danos significativos tanto para as empresas quanto para os contadores que não conseguem identificá-las.

2.2 Indicadores de fraude

As *red flags* desempenham um papel essencial na identificação de fraudes, servindo como sinais de alerta de possíveis irregularidades no ambiente corporativo (Sallaberry; Martínez-Conesa; Flasch, 2022). Estes sinais, muitas vezes sutis, surgem como condições ou circunstâncias que, quando reconhecidas, podem indicar um ambiente propício à ocorrência de fraudes. Para Wells (2001), as fraudes são meticulosamente planejadas para serem difíceis de detectar, utilizando-se de manipulações complexas de informações. Por isso, as *red flags* tornam-se ferramentas indispensáveis para alertar sobre comportamentos ou eventos anômalos que merecem investigação, sem necessariamente significar que já exista fraude.

Rocha e Santos (2023) afirmam que a identificação antecipada de fraudes é desafiadora, mas os *red flags* podem ajudar nesse processo. Esses sinais indicam eventos, pressões situacionais, oportunidades ou características pessoais que podem aumentar o interesse pela fraude, contribuindo assim para o combate a essas irregularidades.

Desse modo, é importante notar que a eficácia das *red flags*, por vezes, depende diretamente do nível de conhecimento e experiência dos profissionais envolvidos. Os autores Rocha e Santos (2023) destacam que o uso de *red flags* como ferramenta de trabalho dos auditores, tanto internos quanto externos, possam identificar potenciais fraudes nas demonstrações contábeis. Eles mencionam que, em caso dessas bandeiras vermelhas não garantirem a presença de fraudes, elas servem como indicadores que orientam os auditores a concentrarem seus esforços em áreas específicas que merecem maior atenção.

Mas, mesmo evidenciando essas dificuldades, há sim casos de fraudes descobertas por meio do uso desses indicadores, como exemplo o emblemático caso que ocorreu em 2019, quando a Toyota Boshoku Corporation, uma subsidiária da Toyota, foi vítima de um esquema de fraude que resultou na perda de 37 milhões de dólares. A fraude foi detectada quando surgiram sinais de alerta relacionados a mudanças suspeitas nas informações dos fornecedores, como a alteração de dados bancários para transferências de pagamento. Nesta perspectiva, observa-se que a fraude, conhecida como "fraude de terceiros", utiliza-se de falsificação de documentos para desviar os pagamentos que deveriam ser destinados a fornecedores legítimos (Gatlan, 2019).

Contudo, a *red flag* que evidenciou o esquema foi uma solicitação incomum de alteração das informações bancárias do fornecedor. Essa alteração abrupta e não justificada nos dados de pagamento acendeu o alerta para uma possível fraude envolvendo "*spoofing*", onde

fraudadores se passavam por fornecedores legítimos para redirecionar grandes somas de dinheiro para contas controladas por eles (Gatlan, 2019).

Segundo Martins (2019), as “*red flags*” são utilizadas como ferramentas analíticas para identificar riscos de distorções materiais nas demonstrações financeiras. Eles são particularmente úteis no setor público, onde a transparência e a responsabilidade fiscal são de suma importância.

Quando se trata da relevância dos *red flags* na detecção de fraudes, Medrado (2019) aponta que o desenvolvimento de uma lista de *red flags* pode auxiliar na identificação e previsão de empresas com potencial para deturpar informações e se envolver em atividades fraudulentas. Isso demonstra o papel crucial que esses indicadores desempenham na governança corporativa e na integridade financeira.

De acordo com Martins (2019), estudo publicado no portal do Tribunal de Contas da União, os indicadores econômico-financeiros como *red flags* são empregados na fase de planejamento das auditorias financeiras, avaliando a existência de espaço para que novos estudos possam desenvolver outros indicadores com o intuito de aperfeiçoar e fortalecer a metodologia utilizada em auditorias.

Cabe ressaltar que, os indícios de alerta, embora não impliquem necessariamente em práticas fraudulentas, demandam uma análise atenta e detalhada por parte de profissionais capacitados. É essencial que esses sinais sejam revisados e investigados, especialmente quando ocorrem de forma frequente, pois podem evidenciar fragilidades que requerem supervisão e ações de controle apropriadas, como alguns indicadores descritos no Quadro 01 apontam:

Quadro 01 – Categorias de *red flags* e seus indicadores

Categorias	Indicador de <i>red flag</i>	Literatura
Comportamental	Estresse, comportamento defensivo, relutância em delegar e centralização de poder.	Albrecht et al. (2009) - <i>Fraud Examination</i> .
	Mudança repentina de estilo de vida (ex.: aquisições de alto valor) e mudanças comportamentais notáveis.	Cressey (1953) - <i>Other People's Money</i>
	Resistência a auditorias ou excesso de segredo nas operações.	Wells (2001) - <i>Principles of Fraud Examination</i> .
Organizacional	Fraqueza nos controles internos e falta de segregação de funções.	COSO (2013) - <i>Framework for Internal Control</i> .
	Cultura de tolerância ou negligência a comportamentos antiéticos	KPMG (2016) - <i>Global Profiles of the Fraudster</i> .
	Falta de transparência na governança corporativa e estrutura complexa.	Treadway Commission (1987) - <i>Report of the National Commission on Fraudulent Financial Reporting</i> .
Financeiro	Pressão por metas de desempenho excessivas e não realistas.	Beasley et al. (2010) - <i>Fraudulent Financial Reporting</i> .
	Discrepâncias contábeis frequentes e anormalidades nas receitas.	Albrecht et al. (2015) - <i>Fraud Examination and Prevention</i> .
	Alterações incomuns em provisões e estimativas contábeis.	Zimbelman et al. (2015) - <i>Forensic Accounting and Fraud Examination</i> .

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

O Quadro 01, apresenta as categorias e os indicadores de *red flags* segundo a literatura, que ao serem identificados, sugerem que há alertas para uma maior análise por parte da organização para entendimento e observância do que está gerando tal comportamento/indicador.

2.3 Triângulo da Fraude de Cressey (1953)

O Triângulo da Fraude (conforme a Figura 1), proposto por Donald Cressey, é uma teoria clássica que explica os fatores que contribuem para a ocorrência de fraudes corporativas. Sendo uma estrutura composta por três vértices — pressão, oportunidade e racionalização. No entanto, quanto mais nos aprofundamos, mais vemos como essas variáveis se interligam de maneira complexa, revelando uma teia de comportamentos humanos, circunstâncias organizacionais e falhas sistêmicas que podem levar à corrupção e às fraudes.

Figura 1 - Triângulo da Fraude



Fonte: TCU (2017).

Um estudo desenvolvido por Machado e Gartner (2017) aplicou o Triângulo da Fraude para analisar fraudes em instituições bancárias brasileiras, reafirmando a relevância do modelo de Cressey na identificação de riscos de fraude. Bem como a própria norma NBC TA 240 (R1) (2016), aborda a identificação de pressões, oportunidades e racionalizações que podem levar à fraude, como sendo um aspecto crucial na auditoria, nesse caso específico, se tratando de demonstrações contábeis.

Dito isso, primeiramente, faz-se necessário entender como ocorre a fraude. Para Condé, Almeida e Quintal (2015), ela é, frequentemente, fruto de um processo contínuo e gradual, onde pequenos desvios éticos vão se acumulando até que o limite entre o certo e o errado se torna nebuloso. Esse ponto de desvio está no centro da noção de racionalização, que envolve a psique humana em um processo de auto justificção.

Talvez o vértice mais intrigante e menos compreendido seja o da racionalização. Segundo Machado e Gartner (2017) enquanto a pressão e a oportunidade são aspectos estruturais e externos, a racionalização reside profundamente na psique do indivíduo. Esta é a parte do triângulo em que o fraudador cria sua narrativa interna para justificar o seu ato. Isso mostra que, independentemente da gravidade da pressão ou da clareza da oportunidade, o ato fraudulento muitas vezes só acontece porque o indivíduo se convence de que o que está fazendo é, de certa forma, aceitável (Machado; Gartner, 2017). Ou seja, essa auto ilusão é facilitada pelo contexto social e cultural. Em organizações onde a ética é uma preocupação secundária, a racionalização pode florescer, permitindo que pessoas transformem pequenos deslizes em grandes esquemas de fraude, como é o caso JBS, que será discutido posteriormente.

Há, ainda, o vértice da pressão. Segundo Said (2020), ela não se manifesta apenas em indivíduos de baixa renda ou aqueles em dificuldades financeiras, como muitos imaginam. Na

verdade, em muitos casos de fraudes empresariais, os envolvidos ocupam altos cargos, onde a pressão vem de metas irrealistas ou de expectativas institucionais que colocam o desempenho acima de tudo. Pensemos nas corporações, onde o sucesso é medido com base no crescimento de trimestre a trimestre. Executivos são pressionados a entregar resultados cada vez maiores, mesmo quando o mercado não está favorável (Said, 2020). Assim, a pressão pode vir de uma necessidade de sobrevivência profissional — manter o status ou o emprego, por exemplo. Ainda segundo Said (2020), muitas pessoas cometem fraudes por conta de algum acontecimento em suas vidas que as motivam a roubar, ou ainda porque se tornam individualizadas, ou precisam atingir um objetivo específico para se qualificarem a um bônus baseado no desempenho.

Já a oportunidade pode ser considerada a face mais visível da fraude. No entanto, Said (2020) afirma que, engana-se quem pensa que a oportunidade surge apenas de falhas no controle interno. Em muitos casos, ela nasce de uma cultura organizacional que permite, onde líderes fecham os olhos para pequenas transgressões, ou onde há um ambiente em que práticas ilegais são encorajadas sutilmente (Said, 2020). A oportunidade não é apenas a ausência de fiscalização; é a presença de um sistema que facilita ou até incentiva o comportamento corrupto. Onde há uma pequena brecha, existe uma possibilidade de fraude (Said, 2020). As organizações podem implementar os controles mais robustos, mas se não há uma cultura sólida de ética e responsabilidade, essas medidas são facilmente contornadas (Said, 2020), ou seja, é a mesma lógica que governa sistemas de vigilância, ora, um ladrão experiente não é detido por câmeras de segurança, mas por vigilância ativa e consequências reais.

O aspecto que mais agrava a situação é a capacidade dos fraudadores de manipular as percepções sobre si mesmos e sobre suas ações. Há uma zona de conforto que os infratores encontram, o que os permite continuar suas atividades fraudulentas por longos períodos (Almeida; França, 2021). Grandes fraudes, como as que ocorreram nos escândalos corporativos da *Enron* e *WorldCom*, são exemplos de como, com racionalizações bem construídas, a fraude pode passar despercebida por anos.

Por conseguinte, entender o triângulo da fraude é, portanto, mais do que apenas reconhecer que existe uma relação entre pressão, oportunidade e racionalização (Almeida; França, 2021). É compreender que esses três fatores podem se alimentar mutuamente e que o comportamento humano é moldado por uma combinação de fatores psicológicos, sociais e organizacionais (Almeida; França, 2021). Não é apenas sobre uma "oportunidade" se apresentar, mas sobre como essa oportunidade é percebida e justificada pelo indivíduo. Machado e Gartner (2017) sinalizam que a pressão pode não ser visível a olho nu, mas quando combinada com uma racionalização permissiva e um sistema que facilita a fraude, cria-se o terreno perfeito para que a corrupção floresça. Cabendo ressaltar que, nem sempre esses três vértices vão estar ligados ou presentes no ocorrido, por vezes há situações em que apenas um ou dois deles são suficientes para o ato ilícito ocorrer.

2.4 Estudos relacionados

No estudo de Martins (2019), é explorada a utilização desses indicadores no setor público, com o objetivo de aprimorar a metodologia de planejamento das auditorias financeiras. A pesquisa identificou que dos 98 sinais de alerta catalogados na literatura sobre *red flags* em auditorias de entidades privadas, 24 poderiam ser adaptados para o setor público. Este achado é significativo, pois sugere que as práticas de auditoria privada podem ser efetivamente transpostas para o contexto público, com adaptações pertinentes.

Diante desse contexto, na dissertação desenvolvida por Medrado (2019), sugere que a criação de um painel de indicadores de alerta econômico-financeiros para empresas brasileiras pode ser realizada por meio do desenvolvimento de um processo de auditoria contínua. Ela enfatiza que é crucial considerar parâmetros que podem ser obtidos a partir de informações

públicas, e a análise de indicadores reconhecidos na literatura como *red flags*, que são fundamentais para avaliar a integridade das demonstrações contábeis.

Na perspectiva sobre a prevenção de fraudes, o autor, Pham (2022), ressaltou a importância de sua pesquisa ao enfatizar que a fraude nas demonstrações financeiras é um fenômeno crescente e complexo, que se torna cada vez mais difícil de detectar. Pham (2022) argumenta que, à luz do triângulo da fraude, ao compreender esses fatores — que incluem motivação, oportunidade e atitude — é possível desenvolver estratégias mais eficazes para detectar e prevenir fraudes.

Cabe ressaltar Silva Limeira, Machado e Machado (2022), que investigaram a aplicabilidade da hipótese de Cressey (1953) na detecção de fraudes corporativas em instituições bancárias brasileiras. O estudo utilizou variáveis relacionadas ao triângulo de fraude de Cressey, que inclui pressão, oportunidade e racionalização como dimensões críticas. A pesquisa dos mesmos contribui para a compreensão dos fatores subjacentes à ocorrência de fraudes corporativas e destaca a importância de uma abordagem multidisciplinar para a gestão de riscos financeiros.

Já no estudo realizado por Rocha e Santos (2023), que traz uma perspectiva mais direta do uso desses indicadores, a pesquisa revelou que, entre os 12 *red flags* relacionados à situação econômico-financeira, a maioria obteve uma avaliação de importância "Alto", com apenas um sendo classificado como "Muito Alto". Esses indicadores servem como termômetros para detectar comportamentos inadequados por parte dos gestores, especialmente quando suas remunerações estão atreladas aos resultados da entidade, o que pode levá-los a buscar alternativas contábeis questionáveis para manter ou aumentar os resultados e, conseqüentemente, seus bônus.

Assim, com base nestas pesquisas, é possível observar a importância do uso de *red flags*, como ferramenta essencial na detecção e prevenção de fraudes, seja no setor público ou privado. Dessa forma, a literatura revela que o uso de *red flags*, aliado a uma abordagem multidisciplinar, como destacam Silva Limeira, Machado e Machado (2022), será/é fundamental para fortalecer os controles internos e minimizar os riscos de fraudes corporativas.

Quadro 2 – Cronologia de estudos relacionados

Ano	Autor(es)	Título do estudo	Objetivo/Contribuição principal	Conclusão/Relevância
2019	MARTINS	Utilização de indicadores econômico-financeiros como <i>Red Flags</i> na auditoria financeira do setor público.	Investiga a utilização de <i>red flags</i> para melhorar a auditoria financeira no setor público. A pesquisa foca na adaptação de sinais do setor privado para o público.	Identificou 24 sinais de alerta que podem ser adaptados do setor privado para o público, sugerindo que práticas de auditoria privada podem ser transpostas para o contexto público.
2019	MEDRADO	Indicadores econômico-financeiros como <i>red flags</i> de riscos de fraudes ou manipulação contábil.	A pesquisa sugere a criação de um painel de indicadores econômico-financeiros como <i>red flags</i> para empresas brasileiras, destacando a necessidade de usar informações públicas e dados relevantes para auditoria.	A pesquisa defende que a auditoria contínua, com foco nos <i>red flags</i> , pode ajudar na detecção de fraudes e manipulação contábil, com base em dados públicos.
2022	PHAM	Overview of factors affecting fraudulent behavior in financial statements of enterprises	Discute os fatores que influenciam o comportamento fraudulento nas demonstrações financeiras, com base no triângulo da fraude.	Examina o triângulo da fraude (motivação, oportunidade e racionalização), propondo uma abordagem para melhorar a detecção e prevenção de fraudes nas demonstrações financeiras.

2022	SILVA LIMEIRA; MACHADO e MACHADO	Red flags e fraudes corporativas: Análise dos casos Petrobras, JBS e Andrade Gutierrez	Analisa os casos de fraudes corporativas em empresas brasileiras de grande porte (Petrobras, JBS, Andrade Gutierrez), aplicando o conceito de red flags e o triângulo da fraude.	Aplica o triângulo da fraude nos grandes casos de fraude, destacando a pressão, oportunidade e racionalização como fatores chave na ocorrência de fraudes corporativas.
2023	ROCHA e SANTOS.	Indicadores de riscos (Red Flags) na detecção de erros ou fraudes nas demonstrações contábeis	Investiga os red flags utilizados para detectar fraudes nas demonstrações contábeis, com foco em identificar erros ou fraudes em empresas e organizações.	Conclui que muitos indicadores são eficazes na detecção de fraudes, com destaque para aqueles relacionados a resultados financeiros e remuneração de gestores.

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

No Quadro 02, segue supracitado a literatura de estudo, e os principais objetivos, contribuições e resultados dos estudos relacionados tanto ao uso das *red flags*, como a utilização do Triângulo de Cressey (1956) nas suas diversas aplicações.

3 METODOLOGIA

A pesquisa emprega uma abordagem documental, exploratória e qualitativa para investigar as fraudes no caso JBS S.A. sob a perspectiva do Triângulo das Fraudes de Cressey, o qual compreende os fatores de pressão, oportunidade e racionalização. A análise que aqui será desenvolvida, visa identificar os fatores do triângulo da fraude (pressão, oportunidade e racionalização) que foram determinantes para a ocorrência das ações fraudulentas no caso JBS S.A.

Ainda, a pesquisa possui abordagem documental, justificada pela coleta e análise de documentos eletrônicos encontrados sobre o caso JBS S.A. Estes documentos incluem relatórios financeiros dos anos de 2007 a 2011 sendo as demonstrações contábeis da entidade, destrinchadas nos seus relatórios trimestrais anuais, bem como formulários contendo os atos e fatos relevantes divulgados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), comunicados à imprensa, documentos judiciais e reportagens de veículos de comunicação. Segundo Marconi e Lakatos (2003), a análise documental permitirá, nesse caso, a reconstituição detalhada das circunstâncias e contextos que envolveram as ações fraudulentas, fornecendo uma base sólida para a análise dos componentes teóricos de Cressey.

A natureza exploratória da pesquisa se dá pela busca em esclarecer e desenvolver uma compreensão profunda do tema (Andrade, 2010), que, embora amplamente discutido na literatura e mídia, carece de uma análise focada especificamente nos componentes do Triângulo das Fraudes em relação ao caso JBS S.A. A exploração será conduzida com base em estudos aprofundados de literatura acadêmica, documentos oficiais, reportagens, dentre outros, com o intuito de identificar lacunas no conhecimento atual e formular insights sobre como cada fator de fraude se manifestou e interagiu no caso específico.

Também, a metodologia qualitativa será empregada devido à natureza subjetiva e complexa dos dados examinados (Alvarenga, 2012). Esta abordagem permitirá uma análise aprofundada das dinâmicas entre as variáveis estudadas, focando na percepção e interpretação dos fatores que contribuíram para a fraude.

3.1 Coleta de dados

Para a coleta de dados da pesquisa sobre o caso JBS à luz do triângulo da fraude, foram reunidos dados de fontes primárias e secundárias, incluindo a revisão e estudo dos documentos oficiais, relatórios financeiros dos anos de 2007 a 2011 sendo as demonstrações contábeis da entidade, destrinchadas nos seus relatórios trimestrais anuais, formulários ICVM

358, documentos divulgados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), dados da imprensa, documentos judiciais e reportagens de veículos de comunicação. Todos esses dados serão analisados seguindo a ordem da metodologia de eventos e foram coletados durante os meses de agosto a setembro, buscando entender e evidenciar os fatores da Teoria de Cressey, no decorrer de cada situação do caso e da própria investigação, nas datas descritas no Quadro 03.

Quadro 3 – Período de repercussão e duração da fraude

Multinacional Brasileira	Ano de repercussão na mídia	Duração do ato fraudulento
JBS S.A.	2017	2007 a 2011

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

Conforme Quadro 03, a multinacional escolhida é a empresa JBS S.A., que teve como repercussão do caso na mídia pelos usuários no ano de 2017, e a duração do ato de 2007 a 2011, tempo este considerado como período de investigação da fraude pelo Ministério Público Federal (MPF).

Além disso, a pesquisa incluirá uma revisão da literatura existente sobre o caso JBS e a aplicação da teoria de Cressey, buscando identificar como os fatores de pressão, oportunidade e racionalização se manifestaram no contexto da empresa.

3.2 Critério de análise

Para investigação do escândalo da JBS S.A. adotou-se uma metodologia de eventos, no decorrer da história, para mapear a sequência de eventos fraudulentos, delineando o impacto das informações no setor de proteína animal, mais especificamente, nas ações da empresa e do mercado.

A metodologia de eventos, é uma abordagem que visa mensurar o impacto de um evento específico sobre o valor acionário de uma empresa. Segundo Mackinlay (1997), essa metodologia é útil porque, em um mercado racional, os efeitos de um evento são refletidos imediatamente nos preços das ações.

Com isso, o estudo foi explorar como a teoria de Cressey (1953) diante dos componentes da fraude - pressão, oportunidade e racionalização - pode ser aplicada ao caso JBS. Ora, se houve uma possível pressão exercida pelas demandas de crescimento, as oportunidades, por exemplo, fornecidas por sistemas de controles deficientes, e a racionalização de práticas antiéticas como necessárias para o sucesso empresarial ou pessoal, com o intuito de justificar e definir como correto o ato fraudulento cometido. Por conseguinte, os vértices existentes no caso, da teoria de Cressey, serviriam como um ponto de partida importante na identificação de *red flags*, já que, ao observar esses três elementos, auditores, analistas, funcionários ou quaisquer partes envolvidas na entidade, poderiam identificar situações de risco que merecem atenção e investigação, por meio dos indícios comportamentais/financeiros, que se configuram como bandeiras vermelhas (*red flags*).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Descrição e análise do caso

4.1.1 Operação Carne Fraca: O Caso JBS

Fundada em 1953 por José Batista Sobrinho (JBS), a JBS começou como um pequeno açougue no estado de Goiás e, ao longo das décadas, se expandiu rapidamente ao comprar outras empresas de processamento de carne no Brasil e no exterior (FM25, 2024).

Em 2017, a empresa se tornou foco das investigações da Operação Lava Jato, que desvendou um esquema de corrupção envolvendo o pagamento de propinas a políticos em troca de favores e contratos. Por conseguinte, essa operação conduzida pela Polícia Federal, revelou que a

JBS, junto com outras empresas do setor de carne, estava envolvida em um esquema, onde a empresa pagava propinas a fiscais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para obter favores como a liberação de produtos alimentícios que não atendiam aos padrões de qualidade (Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, 2017, p. 2).

As investigações revelaram que a JBS pagou milhões de reais em propinas a diversos políticos, incluindo membros do governo federal, em troca de favores e proteção legal. Com isso, o caso ganhou notoriedade não apenas pela gravidade das acusações, mas também pela forma como a corrupção estava enraizada nas práticas de negócios da empresa (Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, 2017, p. 2). Além disso, a Operação Lava Jato, acabou por revelar as conexões da JBS com outros escândalos de corrupção no Brasil, sendo o foco da presente pesquisa, e o interesse de garantir a aprovação de medidas favoráveis aos seus negócios e a obtenção de contratos governamentais (Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, 2017, p. 2).

Os eventos que levaram à delação premiada dos executivos do Grupo J&F começaram a se intensificar em abril de 2017, quando Joesley e Wesley Batista (irmãos que controlam a JBS) decidiram colaborar com as autoridades, por meio da delação premiada. Esta foi uma estratégia adotada para proteger seus interesses e garantir a continuidade dos negócios da empresa. Durante as negociações, os irmãos revelaram um esquema de corrupção que incluía o pagamento de propinas a diversos políticos na época (Valor, 2018). As gravações feitas por Joesley Batista, que documentou algumas conversas, geraram uma onda de indignação política.

Consequentemente, a JBS enfrentou as consequências dessa delação, a qual gerou queda uma grande queda em suas ações na bolsa de valores, resultando em uma perda significativa de valor de mercado (Valor, 2018). Além disso, a legitimidade da empresa foi severamente afetada, levando a uma crise de confiança entre investidores e consumidores (CVM, 2018). Joesley e Wesley Batista, assim como outros executivos da empresa foram processados e enfrentaram punições severas. Joesley, por exemplo, foi condenado a penas de prisão, mas conseguiu reduzi-las em troca de sua colaboração com as investigações (Valor, 2018). A delação também resultou em uma série de investigações que atingiram outros políticos e empresários, evidenciando um sistema de corrupção enraizado que envolvia diversas esferas do governo e do setor privado (Valor, 2018).

Dito isso, a presente pesquisa será baseada no ano de repercussão da fraude na mídia, 2017, e o seu tempo de duração (2007 a 2011), tempo este que foi investigado no processo aplicado pelo Ministério Público Federal.

4.1.2 Principais Acusações e Contexto da Investigação

O crescimento da empresa foi acelerado entre os anos 2004 a 2010, impulsionado por aquisições estratégicas e uma estreita relação com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através da BNDES Participações S.A. (BNDESPAR). A partir de 2007, a JBS intensificou suas aquisições internacionais, consolidando sua posição no mercado global. No entanto, as relações promíscuas entre a JBS e o governo brasileiro, reveladas na delação premiada dos irmãos Batista em 2017, mostraram que essas expansões foram facilitadas pelo esquema de corrupção e pagamento de propina. A empresa, com ajuda de políticos influentes, conseguiu obter vantagens fiscais (relacionadas a não realização devida da fiscalização, como a liberação de produtos alimentícios que não atendiam aos padrões de qualidade), financiamentos favoráveis e influenciar legislações.³

³ A delação premiada menciona um pagamento de 20 milhões de reais, em troca de mudanças na legislação que diminuíssem os custos na folha de pagamento dos funcionários, o que traria benefícios financeiros à JBS. Ade-

De acordo com investigações da Operação Bullish, conduzida pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Polícia Federal, além destas, surgiram alegações de corrupção envolvendo ex-funcionários do BNDES, baseadas em depoimentos de Joesley Batista (Delação premiada, 2017), ex-presidente do Conselho de Administração da JBS. Joesley afirmou ter pago propina ao ex-ministro da Fazenda e ex-presidente do BNDES, para facilitar operações do banco em benefício da JBS.

As investigações indicam que os pagamentos ilícitos realizados pela J&F, foram efetuados por meio de intermediários, que usavam contas estrangeiras e empresas ligadas a empresários que faziam a intermediação da comunicação de negócios entre a JBS e o BNDES (MPF, 2017). Joesley afirmou que entre 2005 e 2009 as propinas foram pagas indiretamente, mas a partir de então ele passou a fazer os pagamentos diretamente a contas estrangeiras, sem a mediação desses intermediários (Delação premiada, 2017).

O MPF também alega que Joesley contratou a consultoria de políticos para facilitar a aquisição da Pilgrim's nos EUA, disfarçando o pagamento de propina como honorários (MPF, 2017). A JBS teria antecipado o pagamento de R\$ 500 mil e concordado em pagar uma taxa de sucesso de R\$ 2 milhões, caso a aquisição fosse concluída. E cabe ressaltar que, nas primeiras aquisições de empresas com o intuito de realizar a internacionalização da JBS, o pagamento da propina para liberação dos empréstimos, era de 4% do valor de cada financiamento fornecido pelo BNDES (Delação premiada, 2017).

O dia 17 de maio de 2017, foi marcado por ser o dia da divulgação da colaboração de Joesley Batista com as investigações, com isso, no dia seguinte, o mercado financeiro brasileiro foi afetado. Em 18 de maio de 2017, o Ibovespa caiu 12% em menos de uma hora, levando à ativação do *circuit breaker*, que interrompe as negociações na bolsa por 30 minutos quando há uma queda acentuada das ações. Isso foi feito para tentar controlar a queda dos preços, reduzir a volatilidade e acalmar os investidores. Como consequência dessa queda, o dólar se valorizou em mais de 8%, pois os investidores venderam reais e compraram dólares.

Como fechamento, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) abriu processos para investigar a JBS e os irmãos Joesley e Wesley Batista sobre a acusação de uso de informação privilegiada nas operações de venda de ações e contratos de dólar futuro antes da divulgação da delação premiada em maio de 2017. Segundo as investigações, entre os dias 24 de abril e 17 de maio de 2017, os irmãos teriam vendido ações da JBS e comprado contratos derivativos de dólar, o que resultou em ganhos substanciais quando o mercado reagiu à delação (CVM - Nº 131/2017-CVM/SEP/GEA-2).

No entanto, em novembro de 2023, a CVM absolveu os irmãos Batista da acusação de uso de informação privilegiada, afirmando que as evidências não foram suficientes para comprovar a infração (CVM, 2018).

A controvérsia e indignação pública se deu por apontar, principalmente nos jornais e redes de comunicação as fraquezas do sistema jurídico financeiro, já que, de acordo com as investigações da própria CVM, os irmãos estavam cientes, por meio do acordo de delação premiada, do impacto adverso que a situação teria no mercado quando se tornasse pública, resultando em uma elevação da cotação do dólar e uma desvalorização das ações, incluindo as da JBS. Antes mesmo de os executivos deporem à Procuradoria Geral da República, Joesley Batista já havia se preparado para garantir uma posição favorável em relação ao acordo, ou seja, “a intenção da venda das ações da JBS pela FB a partir do momento em que a empresa disponibilizou parte de suas ações da JBS para negociação” (VALOR, 2018).

Com isso, no caso da JBS, fontes como Capital Aberto (FLACK; RODRIGUES, 2023) desatacaram a dificuldade em comprovar o uso de informação privilegiada ressaltaram a percepção de que as decisões da CVM muitas vezes não conseguem efetivamente prevenir

mais, os “financiamentos favoráveis” se davam tanto pelos juros abaixo do limite que o banco podia oferecer, e a facilidade de conseguir empréstimos altos para compra das empresas.

práticas de *insider trading*, resultando em poucas condenações concretas. Isso levanta críticas sobre a eficácia dos órgãos reguladores, como as Bolsas, a CVM e o Banco Central, já que essas informações foram divulgadas apenas após afetarem muitos investidores e resultarem em uma das maiores quedas da Bolsa brasileira. Com isso, alguns especialistas jurídicos (VILLELA, 2027) apontam o quanto o comportamento dos irmãos Batista afetou o mercado financeiro de maneira significativa, especialmente em relação às movimentações de ações e câmbio realizadas antes da divulgação da colaboração premiada de Joesley na Operação Lava Jato. Contudo, cabe ressaltar que essa acusação não será foco da pesquisa, tendo em vista a anulação da mesma.

Quadro 04 – Linha do Tempo de crescimento e eventos na JBS S.A.

Ano	Notícia	Descrição	Fato Importante
1953	Fundação	Fundada como uma pequena empresa de carne em Anápolis-GO, por José Batista Sobrinho.	
2001 a 2002	Expansão Nacional	Começa a expandir no mercado brasileiro, adquirindo frigoríficos e investimento em outros seguimentos de produtos	
2007	Abertura de capital	Abre seu capital na B3 e adquire a empresa Swift nos EUA, tornando-se uma gigante global na indústria de carne.	
2007	Apoio do BNDES	O BNDESPar (braço de investimentos do BNDES) começa a investir fortemente na JBS, facilitando suas aquisições internacionais.	O apoio do BNDES foi parte da política de "campeões nacionais" que visava criar multinacionais brasileiras.
2009	Novas aquisições	A JBS adquire a Pilgrim's Pride nos EUA, criando sua posição como líder global em proteína animal.	Aquisição feita por financiamentos do BNDES à JBS por meio do esquema de corrupção/propina e tráfico de influência envolvendo figuras políticas.
2012	Contratação de Henrique Meirelles	Ex-presidente do Banco Central, Meirelles, é contratado como presidente do Conselho de Administração do J&F, holding controladora da JBS.	
2013	Consolidação global	A JBS se torna uma das maiores empresas de alimentos do mundo, consolidando sua presença na América do Norte, América do Sul e Europa.	Em 2016, a JBS atinge R\$ 170 bilhões de faturamento, tornando-se a maior empresa de carne do mundo.
2017	Delação Premiada: Investigação Lava Jato	Joesley e Wesley Batista, principais executivos, fecham acordo de delação premiada.	Revelam um esquema de corrupção envolvendo políticos e a concessão de empréstimos facilitados pelo BNDES.
2017	<i>Insider Trading</i>	Os irmãos batistas são acusados de <i>insider trading</i> por manipularem o mercado ao comprar dólares e vender ações da JBS com informações privilegiadas antes da divulgação da delação, prejudicando acionistas e o mercado.	
A partir de 2017	Pós delação premiada	As ações da JBS caíram significativamente, e os irmãos Batista foram presos temporariamente. A empresa sofreu com a crise de imagem, mas manteve operações globais.	

A partir de 2017	Pós delação premiada	A empresa iniciou um processo de reestruturação e continuou suas operações sob novo comando, mantendo-se líder global no setor de carnes, embora sob intensa vigilância e regulação.	
2020 a 2023	Recuperação e situação atual	O BNDES realizou auditorias nas operações com a JBS, mas em 2023 o Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu que não houve danos ao erário nas operações entre BNDES e JBS.	
2020 a 2023	Recuperação e situação atual	A JBS segue como a maior produtora de proteínas do mundo, mantendo seu crescimento apesar das multas e dos acordos judiciais derivados do escândalo de corrupção.	Mesmo com a mancha dos escândalos de corrupção, a JBS conseguiu navegar pelos desafios jurídicos e econômicos, mantendo-se competitiva e ampliando sua base de consumidores globais.

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

A metodologia de eventos foi a base fundamental para criação do Quadro 04, onde o mesmo apresenta a linha do tempo desde as aquisições mais importantes da empresa, bem como os eventos significativos que acompanharam a JBS S.A. durante o período investigado, ano de 2007 a 2011, ano de 2017 (repercussão do caso na mídia) e a posterior situação da entidade após toda essa cronologia de eventos.

4.2 Análise dos resultados à luz do Triângulo Da Fraude (1953)

De início, os resultados apontam a eficácia do triângulo da fraude para entendimento dos comportamentos que acompanharam o trâmite das ações fraudulentas da JBS, entretanto, apenas alguns dos vértices foram significantes para evidenciar possíveis sinais de alertas existentes no período a qual a fraude ocorreu. Diante desses indicadores presentes no Quadro 01 supracitado, que apresentam algumas características mais comuns para identificação de risco de fraudes, pode-se questionar, se essas *red flags* eram ou não suficientes para a descobrir a fraude.

Conforme exposto na metodologia desta pesquisa, este tópico tem como objetivo analisar o caso de fraude relacionado ao escândalo da JBS S.A., sob a perspectiva dos princípios de Cressey (1953), conhecidos como o Triângulo da Fraude. Esses princípios destacam três fatores essenciais para a realização de um ato fraudulento: pressão/necessidade, oportunidade e racionalização. O primeiro elemento, denominado pressão, trata do estímulo ou necessidade que o indivíduo enfrenta para cometer o ato fraudulento. O segundo elemento, oportunidade, explora a possibilidade, ocasião ou alternativa que surge para alcançar seus objetivos. Por fim, a racionalização, sendo o terceiro elemento, refere-se à maneira como o indivíduo justifica moralmente suas ações, distinguindo entre certo e errado, bem como há a necessidade de tentar justificar os seus atos como corretos.

4.2.1 Vértice da pressão

No caso JBS, os resultados apontam que todos os três fatores do triângulo da fraude foram determinantes para a ocorrência das ações fraudulentas cometidas, e houve um que mais prevaleceu, o da racionalização. Entretanto, a pressão foi um dos primeiros fatores a emergir, manifestando-se tanto em termos financeiros quanto institucionais e pessoais. Conforme apontam Machado e Gartner (2017) ao aplicarem o triângulo da fraude em instituições financeiras, a pressão é um dos principais motores da fraude em ambientes corporativos, especialmente quando há expectativas de crescimento contínuo. No caso JBS, a pressão foi in-

tensificada pela ambição dos irmãos Batista de consolidar o legado familiar e manter a liderança global no setor de carnes processadas.

Os resultados apontam que, com o apoio do BNDES a partir de 2007, a necessidade de resultados excepcionais tornou-se um imperativo organizacional, destacando o que Condé, Almeida e Quintal (2015) apontam como uma escalada gradual de demandas e expectativas. A obtenção de financiamento em condições privilegiadas se converteu em uma pressão constante sobre Joesley Batista, que, como principal articulador das negociações, via nesse acesso ao capital barato uma forma de assegurar a continuidade das aquisições internacionais da JBS. Esse contexto reflete o que Said (2020) descreve como pressão institucional, muitas vezes associada a expectativas irrealistas que os executivos precisam atender para preservar seu status e a posição da empresa no mercado.

Na dimensão pessoal, a pressão também foi expressiva. Durante a delação premiada, Joesley Batista mencionou a necessidade de manter a imagem de sucesso e poder, características que ele acreditava serem essenciais para sua sobrevivência no mercado. Essa busca incessante por resultados, mesmo em situações adversas, confirma os achados de Rocha e Santos (2023), que destacam a relação entre *red flags* comportamentais e a pressão exercida sobre executivos para obter resultados financeiros específicos.

Os indicadores de *red flags* associados a esse vértice se configuram principalmente na insistente manutenção de resultados acima das metas, demonstrando obsessão com o crescimento e imagem pública. De início, a necessidade da internacionalização da empresa associada a centralização de poder dos irmãos batistas, com o controle absoluto sobre as negociações e relacionamento com políticos, serviria como sinal de alerta em relação ao controle absoluto e mudança comportamental notável, conforme transcrição de telefonia, feita nos anos de 2007 e 2008.⁴

Notavelmente, os irmãos demonstraram uma grade necessidade de crescimento rápido, sustentada por um alto grau de alavancagem e uma postura agressiva em aquisições, o que pode ser visto como uma tentativa de consolidar o controle absoluto e projetar uma imagem de sucesso no mercado. A insistência em alcançar e superar metas agressivas, mesmo em um contexto de risco financeiro elevado, evidencia uma centralização de poder e uma estratégia arriscada que acarretou o alto índice de endividamento com a linha de crédito fornecida pelo devido a aquisição da Bertin e *Pilgrim's Prideno*, conforme Quadro 05.

Quadro 05 - Principais Indicadores de Endividamento e Índice de Liquidez

Ano	Endividamento Líquido (R\$ Milhões)	Curto Prazo (R\$ Milhões)	Longo Prazo (R\$ Milhões)	Dívida Líquida/EBIDA	Observações
2008	3.324,9	2.214,8	3.401,7	1,96x	Alta devido ao crescimento e fusões.
2009	9.467,3	5.272,1	9.157,7	3,1x	Elevação do endividamento após aquisição da Bertin e Pilgrim's Pride.

Fonte: Elaborada pelo autor (2024).

Contudo, a observância dessas características de indicadores de *red flags* sendo elas: a mudança de comportamento notável e centralização de poder, não implica a confiança de des-

⁴ Os documentos de telefonia referem-se às transcrições das teleconferências realizadas pela JBS, lideradas principalmente pelos irmãos Joesley e Wesley Batista. Nestas teleconferências, eram discutidos detalhes sobre as aquisições da empresa no exterior, planos de expansão, dados financeiros e estratégias empresariais, bem como desafios enfrentados, como a alavancagem e o cenário de mercado em suas operações internacionais.

coberta da fraude existente. Entretanto, esses indicadores servem de alerta para análise e investigação da necessidade de crescimento por parte dos irmãos, bem como o surgimento rápido e pouco democrático acerca da realização dessa necessidade, que será descrito no vértice abaixo.

4.2.2 *Vértice da oportunidade*

O vértice da oportunidade, segundo o modelo de Cressey, representa as condições que facilitam a ocorrência de fraudes. No caso da JBS, os resultados apontam que essa oportunidade foi amplamente proporcionada pelo relacionamento estratégico com figuras políticas e pela falta de supervisão desse relacionamento com os mesmos. Estudos como os de Said (2020) reforçam que a oportunidade de fraude muitas vezes decorre de um ambiente organizacional permissivo e de uma rede de alianças estratégicas, que, neste caso, envolvia o ex-ministro da Fazenda. Ele atuou diretamente para garantir financiamentos a juros subsidiados para que a JBS expandisse suas operações internacionais, o que eliminou barreiras que poderiam limitar o crescimento da empresa.

O vértice da oportunidade que está ligado a abertura que a JBS possuía em concretizar a sua necessidade de internacionalização, apresentam como indício de indicador de risco a cultura organizacional para alcançar essas metas diante da crise econômica que o país passava, mais especificamente em 2007. Com a crise do *subprime* as linhas de crédito internacional secaram, o que afetou empresas brasileiras, gerando a redução de crédito e financiamento (Saraiva; Paula; Modenesi, 2017).

A oportunidade aqui não é apenas ausência de fiscalização, mas a construção de uma rede que permitiu à JBS prosperar por meio da relação com políticos para conseguir as altas linhas de crédito e financiamento para efetuar as aquisições nos anos descritos no Quadro 04. O fácil acesso a liberação desses créditos, se configuram como uma *red flag* para observância do porquê e como estava ocorrendo e sendo fornecido tais privilégios.

A combinação de oportunidade e pressão, destacada por estudos como o de Martins (2019), mostra que um contexto com falhas sistêmicas e uma cultura organizacional que desconsidera a ética cria o ambiente ideal para a fraude. A JBS ilustra como a ausência de fiscalização, aliada a uma cultura de incentivos políticos, foram cruciais para que o esquema de corrupção pudesse se consolidar sem resistência significativa e se configurar com a oportunidade perfeita para realização da pressão existente de crescer e se legitimar como uma empresa multinacional, e, embora essa oportunidade gerasse o indicadores de alerta mediante tais privilégios, cabe ressaltar que nem sempre as *red flags* serão determinantes para a descoberta da fraude, mas nesse caso, seria um ponto de partida para investigação e alerta sobre a situação na tempestividade que ocorreu.

4.2.3 *Vértice da racionalização*

A racionalização, terceiro vértice do triângulo da fraude, é possivelmente o mais complexo, pois lida com a psicologia e a autojustificação dos fraudadores. Joesley e Wesley Batista não se viam como criminosos; pelo contrário, em várias ocasiões, Joesley mencionou que as propinas pagas eram parte do “jogo” dos negócios no Brasil, um pensamento alinhado com o que Machado e Gartner (2017) apontam sobre a racionalização em ambientes empresariais que normalizam práticas ilícitas. Para os irmãos Batista, essa prática não era uma escolha, mas uma necessidade, uma “resposta às circunstâncias”, que permitia justificar moralmente os atos fraudulentos.

Esse processo de autoengano, descrito por Condé, Almeida e Quintal (2015), é um ciclo mental em que o indivíduo se convence de que suas ações são, de alguma forma, justificáveis. No caso da JBS, os resultados apontam, mediante delação premiada e relatórios do Mi-

nistério Público Federal (MPF), os envolvidos acreditavam estar reagindo a um contexto empresarial onde a corrupção era a norma, refletindo o que Almeida (2021) denomina como uma zona de conforto moral, na qual o fraudador sente que está apenas se ajustando ao ambiente. Em suas mentes, estavam apenas “jogando o mesmo jogo” dos grandes empresários, e, sem essas práticas, não poderiam competir.

O que torna a racionalização mais profunda no caso da JBS é o fato de que os irmãos Batista não se viam apenas como beneficiários desse sistema corrupto, mas como vítimas de um ambiente empresarial que os forçou a adotar práticas ilícitas. Essa racionalização os isentava de culpa moral, pois, em suas mentes, estavam apenas reagindo a um contexto onde a corrupção era a norma. Eles acreditavam estar jogando o mesmo jogo que todos os outros grandes empresários brasileiros e que, sem isso, não poderiam competir.

Além disso, o sucesso financeiro que eles alcançaram através dessas práticas contribuiu para reforçar sua justificativa. A JBS se tornou uma das maiores empresas de processamento de carne do mundo, e esse sucesso, em muitos aspectos, foi a prova, na mente dos irmãos Batista, de que suas ações estavam, de alguma forma, justificadas. A racionalização tornou-se uma espiral, onde a cada fraude cometida, a justificativa se tornava mais sólida e a fronteira entre o certo e o errado mais tênue.

Com base nos resultados, pode-se concluir que o caso da JBS S.A. ilustra de maneira exemplar o funcionamento do Triângulo da Fraude de Cressey, e como além das demais *red flags* que geralmente são usadas como meio estatísticos de evidenciar fraudes, as intenções e a psicologia humana por trás dessas provas materiais se torna um pilar fascinante de análise, que ao serem analisadas, evidenciam indicadores de alerta para uma investigação e fiscalização das atividades da empresa.

Se tratando das *red flags* evidenciada nesse vértice, ressalta-se que não houve. Diante das delações, o vértice da racionalização se liga apenas na justificativa do autor diante dos seus atos, e a inclusão de indicadores de riscos nesse vértice, não se aplica. No fim, o caso da JBS é uma demonstração clara de como esses três vértices se interligam e alimentam fraudes de grande escala, impactando não apenas a economia, mas a confiança pública e a integridade das instituições brasileiras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos resultados encontrados neste estudo, compreende-se que a análise das *red flags*, principalmente sob a perspectiva do triângulo da fraude de Cressey, é essencial para identificar e compreender os riscos e mecanismos envolvidos em fraudes contábeis. No caso da JBS S.A., observou-se como os fatores de pressão, oportunidade e racionalização operaram conjuntamente, criando um ambiente propício para a ocorrência de fraudes e revelando as vulnerabilidades institucionais que permitiram tais práticas. A relevância deste estudo está em evidenciar a importância da identificação desses sinais de alerta, pois eles não só expõem aspectos estruturais de falhas empresariais, mas também contribuem para a proteção dos interesses de stakeholders e da transparência no mercado.

Dessa forma, o objetivo desta pesquisa consistiu em identificar os fatores do triângulo da fraude (pressão, oportunidade e racionalização) que foram determinantes para a ocorrência das ações fraudulentas no caso JBS S.A.

Com a análise desses fatores, as *red flags* foram evidenciadas mediante características dos seus indicadores, segundo a literatura, com o intuito de correlacionar os vértices e comportamentos dos fraudadores e como os possíveis vértices desempenharam papéis decisivos na configuração da fraude da JBS. Destaque foi feito para a racionalização, um elemento fundamental para justificar moralmente os atos fraudulentos dos irmãos Batista. Além disso, a pressão foi observada no contexto da expansão global e no imperativo de garantir crescimento e lucros excepcionais, gerando como indicador de alerta a centralização de poder e mudanças

comportamentais notáveis. Enquanto a oportunidade, esta foi facilitada por alianças estratégicas e pela fragilidade dos controles internos, que abriram espaço para que práticas ilícitas fossem mantidas por longos períodos, que, por conseguinte evidencia a cultura organizacional e relacionamento estratégico para liberação de créditos, se configurando como outro sinal de alerta, referente a como esse relacionamento estava sendo feito. No tocante à racionalização, observou-se que os executivos envolvidos internalizaram as fraudes como uma necessidade para competir no mercado, mas que não houve indicadores associados a este vértice.

Entretanto, como toda pesquisa, este estudo apresenta limitações que devem ser consideradas pelo leitor. Primeiramente, a análise focou apenas nos dados de uma única empresa, a JBS S.A., em um caso específico. Portanto, estudos adicionais, que comparem o comportamento dos indicadores de outras empresas do setor ou de empresas de porte similar, podem ampliar a compreensão da aplicabilidade do triângulo da fraude e da evidência das *red flags*. Além disso, esta investigação restringiu-se às informações disponíveis sobre a fraude em fontes públicas, especialmente daquelas veiculadas pela mídia, relatórios do Ministério Público Federal e pela CVM, limitando, portanto, a compreensão dos aspectos internos e particulares que poderiam enriquecer a análise.

Nesse sentido, é fundamental que novos estudos e pesquisas acadêmicas busquem aprimorar o conhecimento sobre o tema, utilizando novas abordagens e aplicando esses indicadores a outros casos emblemáticos de fraude. A realização de estudos e comparativos entre diferentes empresas e setores contribuirá significativamente para o desenvolvimento de metodologias mais eficazes na identificação, prevenção e compreensão das fraudes. Assim, este trabalho pretende servir como uma base para futuras investigações que explorem a importância da *red flags* e os mecanismos de suporte para evidenciar a existência delas, diante da complexidade dos fatores humanos e institucionais para práticas fraudulentas.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, W. S. et al. **Fraud Examination**. 3. Ed. South-Western Cengage Learning, 2009.

ALMEIDA, Karla Katiuscia Nóbrega de; FRANÇA, Robério Dantas de (orgs.). **Teorias aplicadas à pesquisa em contabilidade: uma introdução às teorias econômicas, organizacionais e comportamentais**. João Pessoa: Editora UFPB, 2021. 317 p.

ALVARENGA, Estelbina Miranda de. **Metodologia da investigação quantitativa e qualitativa**. 2. Ed. São Paulo: Gráfica fas, 2012.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BEASLEY, M. S.; CARCELLO, J. V.; HERMANSON, D. R. **Fraudulent Financial Reporting: 1998-2007, An Analysis of U.S. Public Companies**. Austin, TX: Association of Certified Fraud Examiners, 2010.

BRAZEL, Joseph Francis; JONES, Keith L.; ZIMBELMAN, Mark F. **Using nonfinancial measures to assess fraud risk**. *Journal of Accounting Research*, volume 47, número 5, páginas 1135-1166, 2009.

BENEDITO VILLELA, Jorge. **Opinião: Casos na CVM mostram indícios de insider trading na JBS**. Consultor Jurídico, 21 mai. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br>. Acesso em: 6 nov. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Inquérito 4483: Acordo de Colaboração – Joesley Mendonça Batista. Brasília, DF, 2017. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/stf/Inq4483/INQ_4483_PenDrive_Fl._1.787/DOC%2003%20-%20Acordo%20de%20Colaboracao/3_2%20Acordo%20de%20Colabora%C3%A7%C3%A3o%20Joesley%20Mendon%C3%A7a%20Batista.pdf. Acesso em: 28 out. 2024.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Voto do Processo CVM nº

19957.006319/2017-24. Interessado: Associação dos Investidores Minoritários - AIDMIN.

Relator: Presidente Marcelo Barbosa. Rio de Janeiro, 7 nov. 2017. Disponível em:

https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade. Acesso em: 6 nov. 2024.

CARVALHO FLECK, Érika; ANSELMO RODRIGUES, Ana Carolina Haddad. Insider trading: CVM vota pela absolvição em caso emblemático. Capital Aberto, 31 out. 2023.

Disponível em: <https://legislacaoemercados.capitalaberto.com.br>. Acesso em: 6 nov. 2024.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA 240 (R1) – Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. Brasília, 19 ago. 2016.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Brasília, 2018. Informações envol-

vendo apurações na JBS. Disponível em: [https://www.gov.br/cvm/pt-](https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/informacoes-envolvendo-apuracoes-na-jbs-84abd788feb54964b6c0d084868c7ec7)

[br/assuntos/noticias/informacoes-envolvendo-apuracoes-na-jbs-](https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/informacoes-envolvendo-apuracoes-na-jbs-84abd788feb54964b6c0d084868c7ec7)

[84abd788feb54964b6c0d084868c7ec7](https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/informacoes-envolvendo-apuracoes-na-jbs-84abd788feb54964b6c0d084868c7ec7). Acesso em: 15 out. 2024.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Brasília, 2018. Notícias. Disponível

em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias>. Acesso em: 15 out. 2024.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Brasília, 2017. Proc. Sancionador

CVM nº 19957.005390/2017-90 (5390/2017) - Em Andamento. Disponível em:

<http://sistemas.cvm.gov.br/?PAS>. Acesso em: 20 out. 2024.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Internal Control – Integrated Framework. New York: American Institute of CPAs, 2013.

CONDÉ, Robson Augusto Dainez; ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de; QUINTAL, Renato Santiago. Fraude contábil: análise empírica à luz dos pressupostos teóricos do triângulo da fraude e dos escândalos corporativos. Gestão & Regionalidade, v. 31, n. 93, p. 95-

112, set.-dez. 2015.

CRESSEY, D. R. *Other People's Money: A study in the social psychology of embezzlement.*

Glencoe, IL: The free press, 1953.

FM2S. JBS: tudo sobre a empresa. Blog FM2S, 2024. Disponível em:

<https://www.fm2s.com.br/blog/jbs>. Acesso em: 25 out. 2024.

GATLAN, Sérgio. Toyota Subsidiary Loses \$37 Million Due to BEC Scam. CPO Magazi-

ne, 9 mar. 2021. Disponível em: [https://www.cpomagazine.com/cyber-security/toyota-](https://www.cpomagazine.com/cyber-security/toyota-subsubsidiary-loses-37-million-due-to-bec-scam/)

[subsubsidiary-loses-37-million-due-to-bec-scam/](https://www.cpomagazine.com/cyber-security/toyota-subsubsidiary-loses-37-million-due-to-bec-scam/). Acesso em: 10 out. 2024.

GATLAN, Sergiu. **Over \$37 Million Lost by Toyota Boshoku Subsidiary in BEC Scam.** Bleeping Computer, 06 set. 2019. Disponível em: <https://www.bleepingcomputer.com/news/security/over-37-million-lost-by-toyota-boshoku-subsidiary-in-bec-scam/>. Acesso em: 13 out. 2024.

HENRIQUE, Marcelo Rabelo et al. Análise da percepção dos discentes sobre perícia contábil e contabilidade forense contra fraudes contábeis. **Revista Contabilidade e Perícia Forense**, São Paulo, v. 12, n. 23, p. 1-20, dez. 2023.

KPMG. **Global Profiles of the Fraudster.** Amsterdã: KPMG International Cooperative, 2016.

FREEMAN, R. E.; ZAHRA, S. A.; WANG, H. **Fraud risk factor of the fraud triangle: assessing the likelihood of fraudulent financial reporting.** *ResearchGate*, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/237127041_Fraud_Risk_Factor_Of_The_Fraud_Triangle_Assessing_The_Likelihood_Of_Fraudulent_Financial_Reporting. Acesso em: 6 nov. 2024.

MACHADO, Michele Rílany Rodrigues; GARTNER, Ivan Ricardo. **Triângulo de fraudes de Cressey (1953) e teoria da agência: estudo aplicado a instituições bancárias brasileiras.** *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 14, n. 32, p. 108-140, maio/ago. 2017.

MACKINLAY, A C.. **Event Studies in Economics and Finance.** *Journal of Economic Literature*, Vol. 35, No. 1, Março de 1997, pp. 13-39.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Victor Hugo Rodrigues. **Utilização de indicadores econômico-financeiros como Red Flags na auditoria financeira do setor público.** Orientador: José Alves Dantas. 2019. Coletânea de Pós-Graduação, v. 1 n. 15. Brasília: Tribunal de Contas da União, Instituto Serzedello Corrêa, 2019.

MEDRADO, Franciele Cristina. **Indicadores econômico-financeiros como red flags de riscos de fraudes ou manipulação contábil.** 2019. Tese (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de Brasília, Brasília.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Distrito Federal. Decisão leniência da J&F. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/df/sala-deimprensa/docs/decisao-leniencia-da-j-f/view>>. Acesso em: 12 Out. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Distrito Federal. DOCS - Petição Joesley Greenfield. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/df/sala-deimprensa/docs/peticao-joesley-greenfield-2/view>>. Acesso em: 02 Out. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Distrito Federal. Operação do MPF/DF e PF busca provas de irregularidades no BNDES. Ministério Público Federal - Distrito Federal. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/df/sala-deimprensa/noticias-df/operacao-do-mpf-df-e-pf-busca-provas-de-irregularidades-no-bndes>>. Acesso em: 20 Out 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). Linha do tempo. Brasília, DF, 2017. Disponível em: < <http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/linha-do-tempo/linha-do-tempo>>. Acesso em: 10 Out. 2024.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Análise da repercussão em mídia da Operação Carne Fraca. Brasília: MAPA, 2017. 10 p. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/operacao-carne-fraca.pdf>. Acesso em: 20 out. 2024.

OLIVEIRA, Willams da Conceição de; MACHADO, Márcio André Veras; BRUNI, Adriano Leal. **Falhas contábeis e manipulação de resultados: o caso da CVC S.A.** Cadernos EBA-PE.BR, Rio de Janeiro, v. 21, n. 6, 2023.

PHAM, Huy Hùng. *Overview of factors affecting fraudulent behavior in financial statements of enterprises. International Journal of Research and Innovation in Social Science (IJRISS)*, v. 6, n. 9, p. 1109-1124, 2022.

ROCHA, João Felipe da Costa; SANTOS, Odilanei Moraes dos. **Indicadores de riscos (Red Flags) na detecção de erros ou fraudes nas demonstrações contábeis.** Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade, v. 13, n. 3, 2023.

SAID, Roberta Maia. **Um estudo das principais fraudes em instituições financeiras no Brasil: reflexões sobre lições aprendidas.** 2020. 233 f. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

SALLABERRY, Jonatas Dutra; MARTÍNEZ-CONESA, Isabel; FLACH, Leonardo. **O desenvolvimento do conhecimento sobre red flags e sua relação com o julgamento de risco e decisão de denunciar.** Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, 2022.

SILVA LIMEIRA, Ana Clara Gonçalves Melo da; MACHADO, Michele Rílany Rodrigues; MACHADO, Lúcio de Souza. **Red flags e fraudes corporativas: Análise dos casos Petrobrás, JBS e Andrade Gutierrez.** Revista RRCF, Fortaleza, v. 13, n. 2, p. 1-19, jul./dez. 2022.

SARAIVA, Paulo José; PAULA, Luiz Fernando de; MODENESI, André de Melo. Crise financeira americana e as políticas monetárias não-convencionais. **Economia e Sociedade**, Campinas, Instituto de Economia da Unicamp, v. 1, pág. 1-44, abril. 2017.

TREADWAY COMMISSION. *Report of the National Commission on Fraudulent Financial Reporting.* Washington, D.C.: U.S. Government Printing Office, 1987.

TV BRASILGOV. **Delação de Joesley Batista - 19.mai.2017 - parte 1.** YouTube, 19 maio 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Urevka0X6y8&t=1381s>. Acesso em: 12 out. 2024.

TV BRASILGOV. **Delação de Joesley Batista - 19.mai.2017 - parte 2** - termo de delação. YouTube, 20 maio 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=zb4f4IOB4O1Y&t=455s>. Acesso em: 12 out. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Conheça o referencial de combate à fraude e corrupção produzido pelo TCU**. 22 fev. 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/conheca-o-referencial-de-combate-a-fraude-e-corrupcao-produzido-pelo-tcu.htm>. Acesso em: 5 nov. 2024.

VALOR. 2018. SCHINCARIOL, Juliana. **CVM mensura ganhos indevidos dos Batista**. Valor Econômico. Publicado 13/03/2018. Disponível em: <https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2018/03/13/cvm-mensura-ganhos-indevidos-dos-batista.ghtml>. Acesso em 24.maio.2024.

WELLS, J. T. *Principles of Fraud Examination*. 4. ed. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, 2001.

ZIMBELMAN, M. F.; ALBRECHT, W. S.; ALBRECHT, C. C. *Forensic Accounting and Fraud Examination*. 3. ed. Boston: Cengage Learning, 2015.